



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 135ª REUNIÃO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Conforme art. 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, realizou-se às dezessete horas e cinquenta e sete minutos do décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a Centésima Trigésima Quinta Reunião de Diretoria Administrativa da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral em exercício, Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, presentes os Diretores Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, e a Chefe da Secretaria-Geral, Lílian Morais de Oliveira.

1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

Não há itens de deliberação.

2. ASSUNTOS GERAIS

Não há itens de assuntos gerais.

3. ASSUNTOS GERAIS EXTRAPAUTA

3.1 DIRETOR-GERAL: GUILHERME SAMPAIO

3.1.1 Processo nº 50500.072293/2021-05

Interessado: Superintendência de Infraestrutura Rodoviária

Assunto: Retificação da Resolução nº 6.063, de 13 de fevereiro de 2025 (RCR5).

Decisão: Nos termos do que consta no Despacho DG nº 31221767, o Diretor-Geral, tendo em vista o Despacho SUROD nº 30297416, apresentou algumas retificações necessárias na Resolução nº 6.063, de 13 de fevereiro de 2025 (RCR5), devido à existência de erro material. Levado o feito para conhecimento do Colegiado durante a ocorrência da presente Reunião Administrativa, o Diretor Felipe Queiroz, em análise mais detida dos autos, questionou se a retificação do art. 129 da Resolução nº 6.063, de 2025, especificamente no que concerne ao art. 82, §1º, da Resolução nº 6.032, de 2021 (RCR3), de fato se tratava somente de saneamento de erro material (itens 13-15 do Despacho DG nº 31221767). Após consulta à SUROD no decorrer da Reunião, essa informou que a alteração proposta teria o objetivo de atender determinação dada à ANTT pelo Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão 386/2025, no termos abaixo:

"1.6.2. determinar à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, considerando que a redação do art. 82 do Regulamento de Concessões Rodoviárias 3 (RCR 3), aprovado por intermédio da Resolução ANTT 6.032, de 21/12/2023, e publicado no DOU, Seção 1, de 26/12/2023, violou a prescrição estampada nos artigos 9º, § 4º e 23, parágrafo único, da Lei 8.987/1995, no sentido de que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão deve ser concomitante à alteração que o afetou, que se abstinha de parcelar ou postergar o impacto decorrente da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro referente às inexecuções contratuais, bem como que altere a redação do art. 82 da Resolução ANTT 6.032/2023, para contemplar essas vedações;".

Ocorre, todavia, que o referido Acórdão foi prolatado após a publicação do RCR5, motivo pelo qual ressaltou o Diretor Felipe Queiroz não ser possível considerar a proposta dos itens 13-15 do Despacho DG nº 31221767 como retificação para correção de erro material. Assim, manifestou ciência da retificação proposta, mas rechaçou acatá-la no que diz respeito ao art. 129 da Resolução nº 6.063, de 2025.

Após feita a consideração pelo Diretor Felipe Queiroz, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de retificação da Resolução nº 6.063, de 13 de fevereiro de 2025, para saneamento de erros materiais para preservar a clareza e a objetividade da norma, exceto no que concerne ao proposto para o art. 129 (art. 82 do RCR3), que deve ser objeto de nova análise pela área técnica, com posterior deliberação pelo Colegiado em Reunião de Diretoria Pública.

Dado o encerramento da Centésima Trigésima Quinta Reunião de Diretoria Administrativa pelo Senhor Diretor-Geral em exercício, Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, às dezoito horas e vinte e oito minutos, e eu, Lílian Morais de Oliveira, Chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Diretor-Geral
Em exercício

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Diretor

LÍLIAN MORAIS DE OLIVEIRA

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN MORAIS DE OLIVEIRA, Chefe da Secretaria-Geral**, em 25/04/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 25/04/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor-Geral, em exercício**, em 25/04/2025, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 28/04/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31403635** e o código CRC **6AE4BB03**.

Referência: Processo nº 50500.019595/2025-71

SEI nº 31403635